



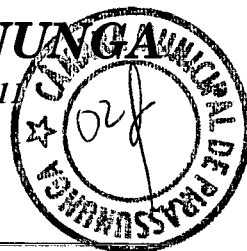
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4542

PROJETO DE LEI Nº 86/2014

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014”.....

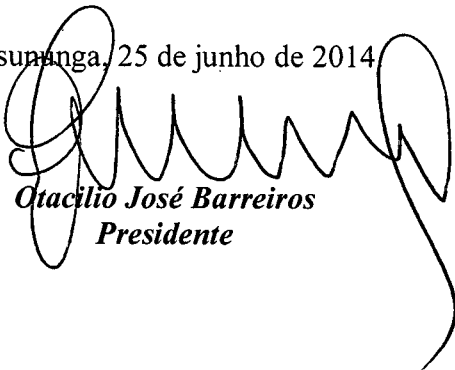
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

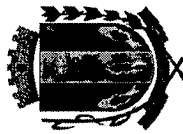
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 2014


Otacílio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

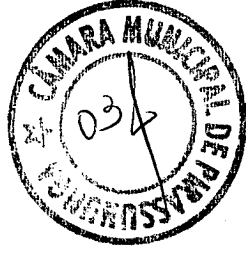
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4542

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.447 de 25/06/2013 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2014.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO						
Programa: 3007; Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.						
Objetivo: Convênio objetivando fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer com caráter financeiro formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social.						
Órgão Responsável Principal: 11.01.00		Secretaria de Esportes				
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2014	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2501- Convênio Projeto Esporte Social	Secretaria de Esportes		1	25	52	52
Total do Acréscimo						
Recursos através da Arrecadação do Convênio da Secretaria do Estado Esporte, Lazer e Juventude e anulação parcial da dotação orçamentária:						
Discriminação					Total	
Recursos através da Arrecadação do Convênio da Secretaria do Estado e Esporte, Lazer e Juventude e anulação parcial da dotação orçamentária.		2014				52
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse do Convênio Projeto Esporte Social da Secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Juventude.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 86/2014

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 05 de 2014

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2014

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2014

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 05 de 2014

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 06 de 05 de 2014

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 06 de 05 de 2014

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 06 de 2014

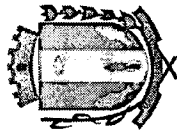
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 06 de 2014

Presidente



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.447 de 25/06/2013 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2014.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO						
Programa: 3007; Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.						
Objetivo: Convênio objetivando fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer com caráter financeiro formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social.						
Órgão Responsável Principal: 11.01.00		Secretaria de Esportes				
Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2014	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2501 - Convênio Projeto Esporte Social	Secretaria de Esportes		1	25	52	52
Total do Acréscimo						
Recursos através da Arrecadação do Convênio da Secretaria do Estado Esporte, Lazer e Juventude e anulação parcial da dotação orçamentária:						
Discriminação						
Recursos através da Arrecadação do Convênio da Secretaria do Estado e Esporte, Lazer e Juventude e anulação parcial da dotação orçamentária.			2014			Total
Total						52
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse do Convênio Projeto Esporte Social da Secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Juventude.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.**

O Projeto Esporte Social visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter financeiro formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado de São Paulo, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, e melhora do condicionamento físico.

Para realização deste projeto que irá contemplar 100 crianças no núcleo do Jardim São Valentim, são necessárias inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, a ser convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de maio de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 102/2014

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga

06 / 05 / 2014

Otacilio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 5 de maio de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1468/2014

00044-Câmara Pirassununga-06/05/2014-15:45:15707304F631036 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 02 de junho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min., no Plenário-“Dr. Fernando Costa”,** nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

➤ **Projeto de Lei nº 85/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2501 – **Convênio Projeto Esporte Social**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 86/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2501 – **Convênio Projeto Esporte Social**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 87/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2501 – **Convênio Projeto Esporte Social**.

➤ **Projeto de Lei nº 89/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2503 – **FMASSCFV – Piso Básico Variável**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 90/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2503 – **FMASSCFV – Piso Básico Variável**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 91/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2503 – **FMASSCFV – Piso Básico Variável**.

➤ **Projeto de Lei nº 75/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências. **Manifestações e Sugestões.**


Otacilio José Barreiros
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 170/2014

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de JUN de 2014

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 86/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.**

Sala das Sessões, 24 de junho de 2014.

Vereador

Otacílio José Barreiros

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

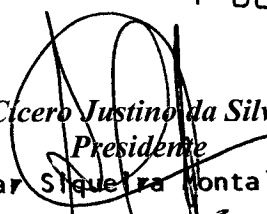


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

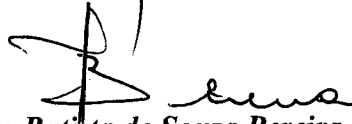
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 86/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014


Cicero Justino da Silva
Presidente

Alcimar Silveira Montalvão


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 86/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdба.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 86/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014

Cícero Justino da Silva
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 86/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"

Presidente

Cicero Justino da Silva

Relator

Alcimar Siqueira Fontalvão

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"

Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



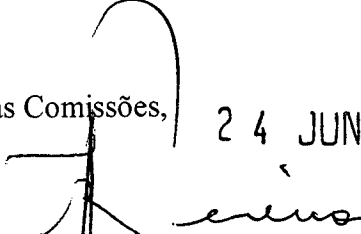
PARECER N°

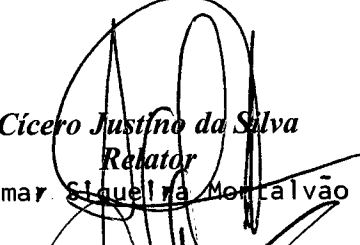
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 86/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

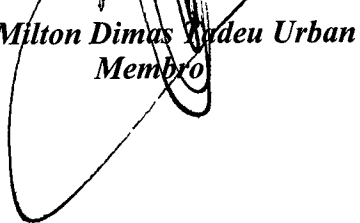
Sala das Comissões,

24 JUN 2014


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Alcimar Silveira Montalvão


Dr. Milton Dimas Rodeu Urban
Membro

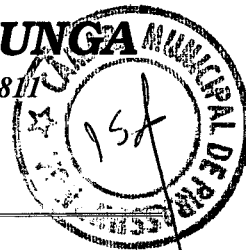
Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

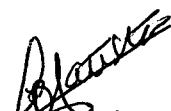


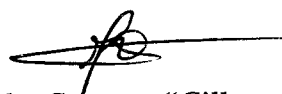
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 86/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdба.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

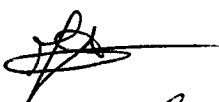


PARECER N°

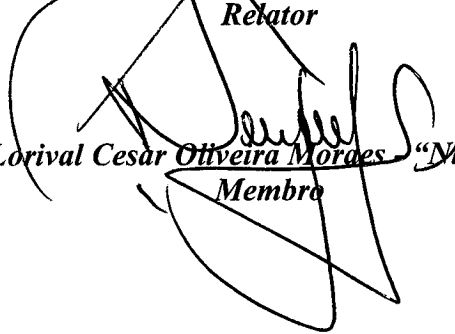
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 86/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.625, DE 26 DE JUNHO DE 2014 –

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014”.....

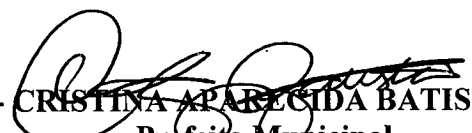
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

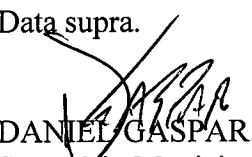
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

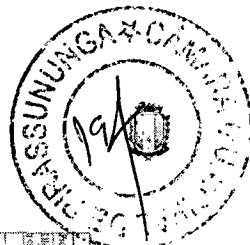
ANEXO A LEI Nº 4.625, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.447 de 25/06/2013 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2014.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO						
Programa: 3007; Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.						
Objetivo: Convênio objetivando fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer com caráter financeiro formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social.						
Órgão Responsável Principal: 11.01.00		Secretaria de Esportes				
Ação	Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA		
				Meta física 2014	Despesas Correntes	Desp. Capital
2501 - Convênio Projeto Esporte Social		Secretaria de Esportes		1	25	52
Total do Acréscimo						52
Recursos através da Arrecadação do Convênio da Secretaria do Estado Esporte, Lazer e Juventude e anulação parcial da dotação orçamentária:						
Discriminação						
Recursos através da Arrecadação do Convênio da Secretaria do Estado e Esporte, Lazer e Juventude e anulação parcial da dotação orçamentária.				Total		
				52		
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse do Convênio Projeto Esporte Social da Secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Juventude.						





put do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizadas, mediante autorização legislativa específica, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2014.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pela Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Pirassununga, 20 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.624, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO A LEI Nº 4.624, DE 26 DE JUNHO DE 2014
Alteração no Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

Item	Descrição	Valor (R\$)
2501	Convênio Projeto Esporte Social	1.000.000,00

LEI Nº 4.625, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO A LEI Nº 4.626, DE 26 DE JUNHO DE 2014
Alteração no Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo VI

Item	Descrição	Valor (R\$)
2501	Convênio Projeto Esporte Social	1.000.000,00

LEI Nº 4.626, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2501 – Convênio Projeto Esporte Social, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

- I – Secretaria Municipal de Esporte**
110100 2781230072501 339030 – Material de Consumo – fonte 02.....R\$ 21.600,00
110100 2781230072501 319011 – Pessoal Civil – fonte 02R\$ 16.000,00
110100 2781230072501 319013 – Obrigações Patrimoniais – fonte 02.....R\$ 7.400,00
110100 2781230072501 339030 – Material de Consumo – fonte 01.....R\$ 7.920,00

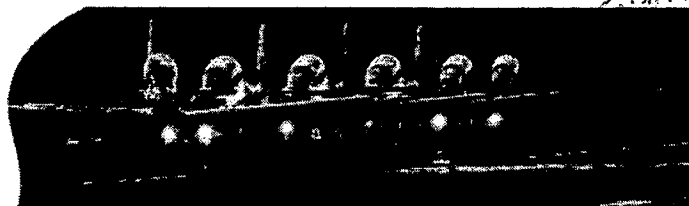
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através de excesso de arrecadação do convênio Esporte Lazer e Qualidade de Vida e o valor restante R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- I – Secretaria Municipal de Esporte**
110100 2781230072307 449052 – Equipamentos – fonte 01R\$ 7.920,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 26 de junho de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.627, DE 26 DE JUNHO DE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

Nome



Crescente



Ordenar



[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	15-Jul-2014 16:29	1.0M
	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA